

MEMORANDO Nº 005/2022

EM 16/05/2022

Do: Diretor Executivo

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
DD: Vanessa Bezerra dos Santos

Senhora Presidente:

O Departamento de Compras e Licitações tendo em vista a solicitação que o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta - IPREAF, em virtude de necessidade de melhorias no processamento de dados e informações, e observando-se a incapacidade de aumento de velocidade da internet por meio de *DSL*, e com a oferta de internet com a tecnologia de fibra ótica em nossa cidade, contanto com pelo menos três fornecedores de médio porte, requer a abertura de processo de dispensa para a contratação de tal serviço.

Através de cotações no mercado local, onde foi solicitado o serviço com Taxa de download mínima de 400 mbps, e taxa de upload de 200 mbps, com Cabeamento do provedor em Fibra Óptica, para evitar intercorrências externas, como umidade, curtos-circuitos e SLA de restabelecimento de link após queda de no máximo 2 horas, IP Público, constatamos que a empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.130.701/0001-10, apresentou a proposta mais vantajosa, com parâmetros acima do mínimo solicitado.

O valor a ser pago pelo mesmo, será de R\$ 2.145,60 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a serem pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas, com a devida documentação, após os trâmites devidos.

Assim, considerando a necessidade da contratação dos serviços solicitados e que a empresa citada garante o fornecimento da prestação dos serviços especializados, encaminho o presente processo para vistas do Diretor do Ipreaf e emissão de competente autorização de contratação, para posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências.

Valmir Guedes Pereira  
Diretor Executivo

## **BALIZAMENTO**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- serviço com Taxa de download mínima de 400 mbps, e taxa de upload de 200 mbps, com Cabeamento do provedor em Fibra Óptica, para evitar intercorrências externas, como umidade, curtos-circuitos e SLA de restabelecimento de link após queda de no máximo 2 horas, IP Público para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF.

- NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - VALOR R\$ 2.145,60
- WAVEMAX INTERNET LTDA - VALOR R\$ 2.638,00
- W3 NETWORK EIRELI - VALOR R\$ 2.157,60

Valor balizado referente aos produtos totalizando a média do valor de R\$ 2.313,73 (Dois mil e trezentos e treze reais e setenta e três centavos)

Alta Floresta - MT, 16 de Maio de 2.022.

VANESSA BEZERRA  
DOS

SANTOS:04072431192

Assinado de forma digital por

VANESSA BEZERRA DOS

SANTOS:04072431192

Dados: 2022.05.30 08:51:25

-04'00'

---

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CPL

Alta Floresta-MT, 14 de Maio de 2022

**Solicitante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF**

A NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA é uma empresa constituída em 2012, especializada no transporte e entrega de conectividade a pessoas físicas e jurídicas nos municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Cotriguaçu, N. Bandeirantes, N. Monte Verde e Paranaíta no estado de Mato Grosso.

Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional das Telecomunicações, inscrita sob o CNPJ 09.130.701/0001-10, escritório sede na Av. Ariosto da Riva, nº 3429, centro, Alta Floresta-MT, telefone (66) 3521-8228.

## 1. DESCRIÇÃO DO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de: **Link terrestre e por fibra ótica com moldem em comodato incluso.**

## 2. MODALIDADE

O modelo de contrato se dará por meio de prestação de serviço. Os equipamentos serão instalados em regime de Comodato. Neste regime a NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA se responsabilizará pela instalação e manutenção dos equipamentos bem como a realização de reparos e substituição de peças quando necessário, sem custos a unidade instalada, exceto em caso de danos causados por terceiros. Neste caso a unidade deverá arcar com os custos de reposição do equipamento.

O Contrato será fidelizado e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período à critério do gestor responsável.



### 3. PROPOSTAS COMERCIAIS

PLANO COORPORATIVO – 400Mb Download / 200Mb Upload – R\$ 178,80 mensal, valor anual R\$ 2.145,60.

#### 3.1 Execução do serviço

O prazo para instalação dos equipamentos e ativação da rede será de até 7 (sete) dias, a contar da confirmação do aceite da proposta.



# w3mega

PRÊMIO MELHOR PLANO 2020



**PROVEDOR VENCEDOR**

**W3 MEGA**



[www.melhorplano.net](http://www.melhorplano.net)



[www.w3mega.com](http://www.w3mega.com)  
(66) 3512-7777



Alta Floresta - MT, 13 de maio 2022.

De: W3 MEGA

Para: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF

A/C: Bruna

Ref. Proposta Técnica / Comercial – INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓTICA

Apresentamos, com muito orgulho e satisfação, nossa proposta Técnica/ Comercial do serviço W3 Mega, tecnologia Fibra Ótica. Esta proposta foi elaborada para atender suas reais necessidades, destacando-se as vantagens dos serviços prestados pela W3 Mega.

1. Serviços Mensais: **EMPRESA**

Plano de Serviço	Finalidade de Utilização	Velocidade		IPV4	Valor Mensal com modem e roteador incluso	Valor total anual
		Download Máximo até	Upload Máximo até			
400 Mega	- Ideal para até 10 dispositivos conectados; - IP público;	400 Mbps	200 Mbps	Público	R\$ 179,80	R\$ 2.157,60

OBS: Consulte o Regulamento no site <http://www.w3mega.com>. Em caso de divergência entre a presente proposta e o Regulamento, prevalece o Regulamento publicado no site.

2. Valor Taxa de Instalação: **GRATUITA**

Endereço: AV. ARIOSTO DA RIVA S/N BAIRRO: CENTRO- CEP: 78.580-000 – Alta Floresta/MT

3. Prazo de instalação

2 (dois) dias úteis.

4. Diferenciais

- Atendimento: 24 Horas por dia por telefone SMART IVR e WhatsApp.

Rede própria Alta Floresta X Sinop para proteção contra quedas da operadora Oi.

- Atendimento: reparos cabo rompido: 7 dias por semana.

5. Validade da proposta: 15 (quinze) dias

EOS PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 41.466.499/0001-04

[www.w3mega.com](http://www.w3mega.com)

(66) 3512-7777



wavemax.com.br

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-IPREAF

A WAVEMAX INTERNET é uma empresa constituída em 2001, especializada no transporte e entrega de conectividade a pessoas físicas e jurídicas nos municípios de Alta Floresta, Carlinda e Paranaíta – MT. Autorizada pela Anatel – Agência Nacional das Telecomunicações através do TERMO PVST / SPV N.º 108/2007, inscrita sob o CNPJ 04.822.428/0001-70, escritório sede na Av. Ariosto da Riva, nº 2455, centro, Alta Floresta, telefone (66) 35215848.

400 de download por 120 de upload

Planos de acesso COORPORATIVO 400mb Dow/200up R\$219,90

Planos de acesso COORPORATIVO 600mb Dow/300up R\$269,90

IPv4 /30 e IPv6 /64

SLA Atendimento 6 horas úteis

Taxa de adesão/instalação gratuito com modem em comodato

Contrato Fidelidade 12 meses

Alta Floresta 13 de maio de 2022

Dúvida estamos à disposição

66 3521.5848 | 3521.9001

contato@wavemax.com.br

  /WavemaxInternet

## PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Provedor de Internet com tecnologia de Fibra Óptica, para atender a demanda do IPREAF.

---

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CPL

---

Dando atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações ao Departamento de Contabilidade informa que:

( **X** ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada abaixo;

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**CÓDIGO GERAL: 15.001.09.272.0003.2143.3390.35**

**15-001– IPREAF**

**3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

**3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

ATIV. 2.143 – Atividades Administrativas do IPREAF

Fonte: 18020000000

Alta Floresta/MT, em 16 de Maio de 2.022.

---

ROBERTO DE CARLI  
CONTADOR  
CRC-MT 007888/O-8



## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo objeto da presente, autorizo a abertura da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

**15.001.09.272.0003.2143.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**

**Fonte: 1802000000**

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar minuta do instrumento de Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Alta Floresta/MT, em 16 de Maio de 2.022.

**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo



## **PARECER JURÍDICO DO PROCURADOR JURÍDICO DO IPREAF**

**Ementa:** “Dispensa de Licitação nº 005/2022”.

O Parecer ora emitido, se refere ao pedido formulado pelo Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF, no qual, diante dos fatos relatados e justificativas apresentadas, solicita parecer sobre a viabilidade de dispensa de licitação para a “Contratação de provedor de internet com tecnologia de fibra ótica para atender a demanda do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta/MT – IPREAF”.

O balizamento de preços apresentou um valor de R\$ 2.313,73 (Dois mil e trezentos e treze reais e setenta e três centavos).

O menor orçamento foi apresentado pela empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA. no valor de R\$ 2.145,60 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Juntou-se Parecer Contábil positivo.

É o relatório.

Inicialmente cabe destacar que o memorando inaugural, termo de referência, e outros documentos pertinentes mencionam a possibilidade de dispensa de licitação com base no art. 24, II da Lei 8666/93.

Assim, pela documentação apresentada é passível de verificação que o caso em apreço se encaixa a uma situação clara de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, senão vejamos.

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

***(...)***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, incisos I e II da Lei nº. 8666/93 é



aquela em que o objeto do contrato não supera 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia ou para serviços, compras e alienações, do inciso II do artigo já mencionando acima.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Notório, portanto, que o valor da contratação pretendida não ultrapassa o valor descrito no sobredito dispositivo, razão pela qual poderá haver contratação direta.

Ante o memorando da Diretoria Executiva, presume-se haver necessidade da contratação dos referidos serviços.

O processo já conta com parecer contábil, constatando a existência de dotação para tal contratação.

Consta do procedimento autorização do Gestor.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo para justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite (R\$ 17.600,00), estabeleceu que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação dos serviço para reparos no telhado, que apresenta vazamentos e outras adequações físicas.



Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Compulsando os autos, nota-se que o menor valor entre os orçamentos apresentados foi da empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA. é de R\$ 2.145,60 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Os documentos obrigatórios (termo de referência, memorando, minuta do contrato, etc.) fundamentam a dispensa com base no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, sendo que o processo encontra-se devidamente instruído conforme determina a Lei.

E mais, pela sequência de atos e pela documentação é passível de verificação que no uso do procedimento adotado atendeu de sobremaneira aos princípios da economicidade e da razoabilidade, haja vista que foi levado em conta a formalização e materialização do processo que, por sua vez, tanto na dispensa quanto na inexigibilidade seguem exatamente o previsto no já citado art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Por todo exposto, uma vez apresentada a competente justificativa; a característica da situação; a razão pela escolha do fornecedor; a justificativa do preço e a documentação pertinente a empresa a ser contratada, e salvo melhor juízo, esta procuradoria jurídica opina pela viabilidade de dispensa de licitação para a contratação da prestação do serviço almejado, solicitado pela Diretoria Executiva, desde que observados os apontamentos aqui realizados.

S. M. J., é o parecer.

Alta Floresta - MT, 23 de maio de 2.022.

**KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO**  
Procurador do IPREAF - OAB/MT 4151



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA A – DO OBJETO**

Contratação de provedor de internet com tecnologia de fibra ótica para atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF.

### **B – JUSTIFICATIVA**

Melhorar o fluxo de informações e atender a lei da Transparência, garantindo ao usuário das informações, o acesso 24 horas por dia às informações do Instituto.

### **C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO O SISTEMA A SER OFERTADO DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- **400MB Download / 120 Upload velocidade franqueada**
- **Cabeamento do provedor em fibra ótica**
- **IP Público**
- **SLA de restabelecimento de link em até 02 horas**

### **D) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

Após a assinatura do contrato, o fornecedor deverá prestar o serviço com equipe técnica nas dependências do IPREAF – localizado na Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117, Centro, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000.

### **OBRIGAÇÕES**

#### **DO CONTRATANTE**

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;  
Pagamento dos serviços contratados, conforme descrito no Edital;  
Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato;  
Validar os produtos fornecidos.

## **CONTRADADA**

Prestar os serviços solicitados de acordo com as especificações do Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal após a prestação dos serviços, acompanhada dos documentos de cobrança e das certidões da Receita federal, CRF/FGTS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no IPREAF.

Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverá ser endereçadas ao e-mail: [ipreaf@ipreaf.com.br](mailto:ipreaf@ipreaf.com.br);

Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

Arcar com quaisquer danos ou prejuízo causados ao contratante;

Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no atendimento do contrato;

## **E) GARANTIA**

Os serviços prestados devem estar de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos pelo prazo de vigência do Contrato.

Alta Floresta - MT, 16 de Maio de 2.022.

VANESSA BEZERRA  
DOS  
SANTOS:04072431192

Assinado de forma digital por  
VANESSA BEZERRA DOS  
SANTOS:04072431192  
Dados: 2022.05.30 08:53:46  
-04'00'

---

**VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**  
**Presidente da CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 005/2022** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA pelo valor global de R\$ 2.145,60 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta - MT, 25 de Maio de 2.022.

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo do Ipreaf

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2022**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores **RATIFICA-SE** a Dispensa de Licitação nº. 005/2022 para Contratação de empresa para presta serviço de provedor de internet fibra óptica para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF

**CONTRATADO:** NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

**CNPJ:**nº. 09.130.701/0001-10

**Valor** - R\$ 2.145,60 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alta Floresta - MT, 25 de Maio de 2.022.

VALMIR GUEDES  
PEREIRA:4299815  
8153

Assinado de forma digital por  
VALMIR GUEDES  
PEREIRA:42998158153  
Dados: 2022.05.30 09:23:12  
-04'00'

**VALMIR GUEDES PEREIRA**  
Diretor Executivo do Ipreaf

representado pelo Diretor Executivo Sr. Adélio Dalmolin, brasileiro, portador do RG nº 912.743-7 SSP/PR e CPF nº 067.755.199-15;

Do **Contratado**: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.020.470/0001-80, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 104, Centro, Sorriso – MT, neste ato representado pela Sra. Dolores Teresina Michel Maldaner, CPF nº 018.347.569-01.

Da **Justificativa**: A aquisição destes suprimentos de materiais de copa, cozinha e limpeza visa suprir a necessidade de prover o nosso estoque para atender a demanda dos setores que utilizam os referidos produtos.

Do **Valor Total**: R\$ 1.883,49 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Da **Vigência**: 05 dias a contar da assinatura do contrato.

Do **Fundamento Legal**: Conforme inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Sorriso - MT, 25 de Maio de 2022.

ADÉLIO DALMOLIN  
Diretor Executivo

Lucas do Rio Verde. "

O Diretor Executivo do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.697 de 16 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aderir a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde nomeada para conduzir os processos de credenciamentos da área da saúde, para realizar os processos de credenciamento desta Autarquia durante o exercício de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 25 de maio de 2022.

Gilson Dotivo Garcia  
Diretor Executivo  
Port. nº 1.897/2021  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2022.  
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 097/2022, Tomada de Preços Nº. 005/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Guarujá Expansão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, por razões de interesse público e a fim de alterações nas Planilhas e Projetos de Engenharia, a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 25 de maio de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.790.246/0001-14. VALOR: 122.233,50. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA PNEU, PNEUS E PROTETORES DE PNEU PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70. VALOR: 91.313,30. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022. DATA: 25/05/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CONTRATADA: MARIA PIMENTA BERTOLINI CPF: 629.346.781-72. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022. VALOR: R\$ 45.600,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 25/05/2022 À 24/05/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BOM JESUS (UFS IX) PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. A FIM DE SANAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA/MT.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de provedor de internet com tecnologia de fibra ótica para atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta - IPREAF.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA E HORA: 24/05/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta

Floresta – IPREAF;

ENDEREÇO: AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, Nº 3117, CENTRO, CEP 78.580.000, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA-MT.

PUBLIQUE-SE  
ALTA FLORESTA-MT, em 24 de maio de 2022.

VALMIR GUEDES PEREIRA  
Diretor Executivo

VANESSA BEZERRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE CPL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2022 para a Contratação de provedor de internet com tecnologia de fibra ótica para atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Alta Floresta – IPREAF.

Homologo a presente Dispensa de Licitação nº 005/2022, Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, pelo valor global de R\$ 2.145,60 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Alta Floresta - MT, 25 de Maio de 2022.

VALMIR GUEDES PEREIRA  
Diretor Executivo do Ipreaf

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT

#### ATO

PORTARIA N.º 028/2022

"Aderir a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.130.701/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NET-ULTRA PROVEDOR DE INTERNET</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PEDRO ZECKOSKI</b>	NÚMERO <b>43</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>78.590-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR COMERCIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAITA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NET-ULTRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3521-8228/ (66) 9221-5757</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/10/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2022** às **11:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 09.130.701/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:39 do dia 20/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2022.

Código de controle da certidão: **8FDE.57D3.1383.029C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.130.701/0001-10

**Razão Social:** NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

**Endereço:** RUA DUZENTOS E CINCO 43 / CENTRO / PARANAITA / MT / 78590 - 000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2022 a 31/05/2022

**Certificação Número:** 2022050200310218619560

Informação obtida em 02/05/2022 21:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.130.701/0001-10

Certidão nº: 13350134/2022

Expedição: 29/04/2022, às 13:37:57

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.130.701/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.